

Ofício nº 023/2024-CMPOP

Rio das Ostras, 10 de julho de 2024

Ao

Ilmo. Sr.

**Mário Alves Baião Filho**

Secretário da Secretaria de Gestão Pública – SEGEP

Rio das Ostras – RJ

**Assunto: Alteração na Lei 2159**

Ilmo. Senhor,

Solicitamos que este ofício seja anexado ao ofício 020/2024 protocolado com o número 29957/2024.

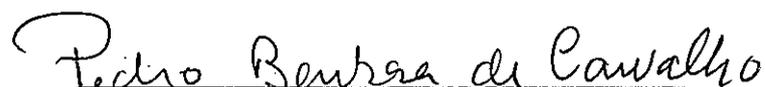
Continuando nossa análise da Lei 2159/2018, solicitamos alteração no Artigo 10 desta Lei e substituição do texto “do CMPOP” por “pela Secretaria de Gestão Pública”. O motivo desta solicitação apoia-se no fato que o CMPOP não tem competência jurídica para alterar uma Lei Municipal. Somente a Secretaria de Gestão Pública tem a autoridade para executar esta atualização.

Então o texto corrigido se apresentaria conforme descrito abaixo:

*Art. 10 - O processo de desenvolvimento dos trabalhos do Programa de Planejamento e Orçamento Participativo – POP terá como base estatística, os dados constantes nos anexos I, I e III desta Lei, atualizados a cada exercício ~~do CMPOP~~ pela Secretaria de Gestão Pública.*

Baseados nos fatos descritos, pedimos celeridade neste processo e sendo só o que temos no momento, aproveitamos a oportunidade para reiterar nossas cordiais saudações,

Atenciosamente,

  
**Pedro Barbosa de Carvalho**  
Presidente do CMPOP  
CGM 157161